

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Sr. Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, cumprimentou todos os presentes, e deu conhecimento aos Srs. Vereadores das ações municipais de Proteção Civil no apoio e mitigação à COVID-19 nos últimos meses. Contato diário e permanente com as entidades, Delegada de Saúde, médicos USF, IPSS, GNR, Bombeiros, AEFV, CODIS, etc., aquisição e entrega de EPI's a instituições que se entendeu ser necessário; entrega de máscaras comunitárias ao Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e população; aquisição de 200 mais 400 testes rápidos, meio de diagnóstico posto à disposição de CSFV de Figueiró dos Vinhos, recurso muito bem aceite e valorizado pela Sr.ª Delegada de Saúde e Diretora de UFS, tendo sido crucial no surto ocorrido na UCCI e como meio de diagnóstico à disposição médica no CSFV, no âmbito 2.ª Operação de testes aos RH das respostas sociais da ERPI e Lar Residencial promovido pelo ISS de Leiria o município de Figueiró dos Vinhos, coadjuvando as Autoridade de Saúde, criando condições em questão de espaço e meios para realização dos testes, facultando meio humano e viatura para recolha e entrega de testes necessário à equipa de testagem de ACESPI; transporte todas as semanas para Peniche (IPL), no âmbito da parceria entre o SMPC e Delegada de saúde, tem sido organizado listagem de contactos próximos de casos positivos, atualmente com apoio de reforço de uma psicóloga clínica, por forma a futuro contacto e prescrição de teste e medidas de saúde pública a serem determinados pela Delegada de Saúde, libertando a mesma para avaliar mais rápidos as cadeias de contágio; Organização com equipa laboratorial para testagem junto de instituições ou grupo com valor expressivo a pedido da Delegada de Saúde, para que os mesmos se realizem de forma rápida e assim poder determinar medidas de saúde pública; pedido de descontaminação a valências de SCMFV após surto na UCCI, em que SMPC após aprovação da Delegada de Saúde e SCMFV, solicitou a equipa

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

especializada da UEPS/GNR; Ativação de equipa de apoio social a pessoas em confinamento ou com mobilidade reduzida, através de elementos de Ação Social, CLDS e SMPC. Elaboração diária de relatório do ponto da situação (REDIS), que relata factos ocorridos durante o dia associado à pandemia por COVID-19 e resulta do contacto e acompanhamento diário de SMPC com autoridade de Saúde Pública e outras entidades associadas a este processo, sendo o mesmo remetido diariamente a CDOS Leiria desde o dia 03 de maio de 2020, após declaração de situação de calamidade. _____

Vacinação à COVID-19, a decorrer nos Lares do Concelho (UCCI, Lar da Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, CAO, Comissão de Melhoramentos de Aguda. _____

A seguir deixou um reconhecimento público pelo profissionalismo e dedicação demonstrado pela Sr.ª Delegada de Saúde no exercício das suas funções no combate à pandemia no Concelho. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, na sequência da informação prestada pelo Senhor Presidente referiu que o MFI tem vindo a acompanhar a evolução da situação de pandemia que passou a ter uma expressão preocupante no concelho, referindo que esta matéria determina união entre todos nomeadamente os responsáveis autárquicos, manifestando disponibilidade para colaborar e participar em todas as decisões que contribuam para mitigar este problema grave de saúde pública, adoptando as soluções que se entenderem as mais adequadas e que vão ao encontro da defesa dos interesses e necessidades da população do concelho, deixando uma palavra de reconhecimento para com todos os profissionais e voluntários que com esforço e dedicação se têm empenhado nesta causa e de solidariedade para todos aqueles que de forma directa ou indirecta vivem este drama ou perderam os seus familiares ou amigos próximos. Referiu que este combate ao vírus deve mobilizar todos, sendo uma questão suprapartidária que em circunstância alguma deverá permitir qualquer tipo de aproveitamento político. _____

A seguir, fez uma intervenção na sequência da comunicação feita à Câmara Municipal pelo Tribunal de Contas, em que refere que a denúncia apresentada junto daquele Tribunal pelo Vereador Filipe Silva do PSD contra o Vereador Carlos Lopes havia sido arquivada tendo o Tribunal concluído que “ não existem elementos que permitam concluir pela existência de ilícitos de natureza financeira que deva apreciar e efectivar responsabilidades financeiras com eles conexas” como havia pretendido o Senhor Vereador do PSD. _____

Referiu que esta decisão só foi possível porque efetivamente nunca utilizou o tempo concedido por Lei para exercício de funções autárquicas, para outros fins, nomeadamente para ministrar formação profissional como havia sido afirmado pelo Vereador do PSD. _____

Disse que aguardou esta decisão sempre com a sua consciência tranquila e com a serenidade própria de quem

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

nunca havia cometido qualquer ilícito. _____

A este propósito reiterou a ideia de que na política não pode valer tudo... e que o MFI tem desde o início do Mandato assumido também como bandeira sua contribuir para a paz social, para a concórdia e união entre os Figueiroenses, independentemente das divergências políticas e posições críticas, assumidas com elevação e respeito, quando está em causa desacordo relativamente à estratégia e rumo definido para o desenvolvimento do Concelho. _____

Ao contrário, regista que o Vereador do PSD tem desde o início feito tudo para contrariar esse espírito, promovendo sistematicamente um clima de críspação e de confronto baseado no ataque pessoal e em acusações infundadas a par de provocações, insinuações e afirmações que demonstram a falta de serenidade, desespero e insegurança, por parte de quem não constitui alternativa política e que tem como única cartilha, ofender a dignidade e a honra de quem consigo não concorda. _____

Esta prática e estratégia baseada na ofensa e ataque pessoal, nunca foi premiada ou aprovada pelos Figueiroenses, que têm penalizado ao longo de décadas quem prossegue esse caminho, justificado apenas pelo desnorte político e nervosismo, por parte de quem a protagoniza. _____

Referiu que o dia 10 de Abril de 2019 constituiu um dia negro para o exercício da atividade Autárquica, quando o Vereador do PSD produziu um conjunto de acusações que agora o Tribunal competente vem arquivar. Lembrou que nesse dia, o Vereador do PSD protagonizou um episódio triste que eventualmente poderá configurar um conflito de interesses na medida em que enquanto eleito local deixou “ desabafos “ relativamente à forma como no seu entender era discriminado enquanto funcionário da Autarquia, relatando factos, que só poderiam dizer respeito ao trabalhador e nunca ao Vereador, que deveria ter tido o discernimento político para, se assim o entendesse, fazer uma intervenção no local apropriado, nomeadamente naquele que é destinado ao público... lembrou que nesse dia, a propósito do que considerou discriminação profissional, visou também outros trabalhadores da Autarquia que haviam estado presentes numa cerimónia de inauguração da sede de uma Entidade pública. _____

Em face daquele comportamento, o Vereador Carlos Lopes referiu que ao contrário do Vereador Filipe Silva, nunca trouxe ou trará à reunião de Câmara qualquer questão que diga respeito ao trabalhador Autárquico Carlos Lopes, percebendo-se também com este exemplo a diferença que os tornam diferentes. _____

Terminou, convidando o Vereador do PSD a pedir-lhe formalmente desculpa, questionando-o se no exercício de funções anteriores quer no Poder local ou enquanto dirigente associativo havia sido atacado da forma como procedeu em 10 de Abril de 2019 que resultou na queixa apresentada ao Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano, se alguma vez havia sido investigado, porque na sua perspetiva ninguém merece passar por este tipo de situações, que em nada dignificam a vida política, e os cargos exercidos na sequência do voto

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

popular. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes e no seguimento da intervenção do Sr. Vereador Carlos Lopes, alegou a defesa da honra, e referiu que existe um processo de vitimização por parte do Sr. Vereador Carlos Lopes relativamente às situações assumidas. _____

Relativamente à intervenção política, interessa-lhe a harmonia, a paz social, também lhe devolve a mesma vontade, mas o que faz na reunião que o faça lá fora. Sobre outras questões proferidas, ataque pessoal é devido às funções políticas que exerce. _____

As insinuações e o boato que o Sr. Vereador Carlos Lopes refere, são factos, o que foi feito ao Tribunal de Contas foi um pedido de esclarecimentos e não uma denúncia. Disse estar de consciência tranquila e leu o seguinte documento:

“É com agrado que lemos estas conclusões do Tribunal de Contas. Ao contrário de outros este douto Tribunal tomou em devida conta um nosso pedido de esclarecimento. Não o deixou cair, nem o desvalorizou. _____

Ao contrário do que diz o Vereador Carlos Lopes o Tribunal de Contas, neste caso em apreço, não lhe deu razão. O que o Tribunal de Contas diz e citamos é que” não existem elementos que permitam concluir pela existência de ilícitos de natureza financeira que o Tribunal de Contas deva apreciar e efetivar responsabilidades financeiras com eles conexas“ _____

Isto é diferente de dar razão. Aliás o objetivo do PSD não é saber da existência de ilícitos de natureza financeira. Congratulamo-nos, até, que não os haja. O objetivo do PSD foi antes saber se houve ou não discriminação entre funcionários com benefício de uns em detrimento de outros, comuns em relações hierárquicas assimétricas e a isso o Tribunal não respondeu. _____

O PSD ao fazer o pedido de esclarecimento fê-lo depois de levar o assunto à reunião de câmara de 10 de abril de 2019 e só o fez porque o assunto e as nove perguntas que fez na altura foram desvalorizadas. _____

Aliás o motivo da nossa interpelação mantem-se e que tem a ver com o que parece ser o tratamento diferenciado entre trabalhadores dando privilégios a uns e restrições a outros, ou seja, DOIS PESOS e DUAS MEDIDAS e isso não aceitamos. Seja ontem. Seja hoje. Seja amanhã. Não aceitamos. _____

E ao não aceitarmos queremos dizer muito claramente isso mesmo e que continuaremos atentos a todas as tentativas de discriminação entre funcionários em nome da transparência, da igualdade, da democracia, do rigor e da ética. Como não deixaremos de solicitar esclarecimentos a outras entidades sempre que o entendermos e desde que não recebamos os esclarecimentos devidos às nossas preocupações e perguntas. _____

E não, não é estar contra ninguém pelo que a cena de vitimização não cola. Até porque se o quiséssemos fazer não era certamente ao Tribunal de Contas que nos dirigíamos e não, não o faríamos de forma anónima como

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

outros o fizeram. _____
Pela nossa parte continuamos a ser o que fomos, a pugnar pela transparência, igualdade de tratamento, e democracia. _____

Por último constatamos o alarde com que o Vereador Carlos Lopes faz da decisão deste Tribunal, bem diferente do que fez aquando da decisão de um outro Tribunal que o condenou a 5 anos de prisão com pena suspensa por corrupção, peculato e falsificação de documentos. Também aqui se este alarde, mesmo que camuflado, continue, possamos ajudar o Vereador Carlos Lopes a equilibrar a informação no que respeita a decisões de tribunais. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2021

*O Vereador
Luís Filipe Silva”*

Na sequência da intervenção do Vereador Filipe Silva do PSD, o **Vereador Carlos Lopes** reafirmou que havia sido feito uma queixa/denúncia, aliás como o próprio Tribunal de contas confirma e não “um pedido de esclarecimentos” como pretende agora referir. _____

O Tribunal de Contas não deu razão ao Vereador do PSD porque concluiu que não houve ilícitos e por essa razão arquivou o Processo, não extraindo qualquer outro tipo de conclusão. _____

No que respeita à afirmação por parte do Vereador do PSD relativa a um processo judicial que o tinha visado há 15 anos atrás, o Vereador Carlos Lopes do MFI referiu que uma vez mais essa referência revelava desnorte, tentativa de ataque pessoal reiterado, à falta de argumentos e de razão. Mostrou-se ainda assim disponível para fazer esse debate com o Vereador do PSD quando e onde quisesse, porque nesse mesmo processo judicial também tinha ficado demonstrado que nunca retirou benefício, vantagem ou proveito próprio fosse do que fosse, tendo sido alvo de peritagens durante anos pelas forças policiais competentes e entidades judiciárias que concluíram pela ausência de qualquer prova que lhe imputasse vantagem financeira ou outra, nem um cêntimo em proveito próprio, já tendo pago na Justiça enquanto cidadão o resultado daquilo que sempre considerou inocência para si próprio, tendo durante todos esses anos estado de consciência tranquila, porque sempre soube que nunca havia utilizado qualquer tipo de equipamento ou dinheiro público em seu benefício, orgulhando-se do seu passado e do seu presente em termos da honestidade e integridade que sempre orientou o seu comportamento. _____

A Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Marta Brás, na sequência da intervenção que o Sr. Vereador Filipe Silva apresentou relativa ao Sr. Vereador Carlos Lopes, referiu que a sua política é moralmente desprezível, é o tipo

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

de política no mínimo reprovável, o PSD fez, efetivamente, uma denúncia ao Tribunal de Contas e não o que agora quer fazer crer ter sido um pedido de esclarecimentos, e dá mais uma vez o dito pelo não dito. Relembrou que o Sr. Vereador Filipe Silva também tem um histórico de episódios falado na praça pública a que a oposição nunca deu relevância e não utilizou para fazer o tipo de política que ele faz, pois ter-se-á esquecido quando dava aulas na Escola Secundária em horário coincidente com o horário de trabalho na Câmara Municipal, ou quando foi apontado como utilizando o carro da Câmara para ir às aulas quando estudava em Castelo Branco e até o facto de ter sido multado com o carro da Câmara num local onde não teria havido justificação para estar. Referiu que quem tem exposição pública e exerce funções públicas está sujeito a estes e outros tipos de julgamentos mas que, ao contrário do Sr. Vereador Filipe Silva, a oposição que teve e tem hoje não vai nunca utilizar este tipo de argumentos nem fará política através de ataques à dignidade pessoal dos seus opositores, pois não se revê em política baixa. Enquanto eleita e cidadã incomoda-a ao ponto ao que o Sr. Vereador Filipe Silva chegou de pegar num processo que está encerrado, em que já foram todos os factos apurados e julgados para utilizar como arma de arremesso que nada tem a ver com discussão política séria, de ideias e projetos. Continua a tentar denegrir, difamar e levantar suspeições sobre a seriedade das pessoas que foram a escolha dos Figueiroenses, mas não é utilizando as instituições que o vai conseguir fazer, porque felizmente tem-se provado, ao longo das inúmeras queixas para diversas entidades que a verdade vem ao de cima e que as instituições do nosso País funcionam e não se deixam manipular._____

Referiu ainda ser uma frustração e lamentável que o Sr. Vereador Filipe Silva continue a referir haver benefício de uns e prejuízos de outros, desafiando-o, mais uma vez a ser claro e a denunciar esses benefícios ou prejuízos que alega._____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, sobre o que disse a Sr.ª Vice-presidente, Dr.ª Marta Brás, incomoda-a, mas lembrou que o que disputou a intervenção na reunião de 10 de abril de 2019, foi o diferente tratamento que na altura foi tomada também com um eleito local que também era trabalhador do município, que obrigou a autarquia que representava a ressarcir o município pela dispensa a que tinha direito por Lei para o exercício de funções autárquicas, comportamento diferente com o agora eleito local, Vereador Carlos Lopes, também trabalhador do município que, utiliza o tempo que tem direito como eleito local para dar formação profissional que é do conhecimento do Senhor Presidente e Senhora Vice-Presidente mas aqui não há qualquer intenção de pedir o ressarcimento pelo tempo tirado, daí afirmar que existe tratamento desigual para situações idênticas – dois pesos e duas medidas como sempre referiu._____

Relativamente aos comentários proferidos pela Sr.ª. Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás e pelo Vereador do PSD Filipe Silva, **o Vereador do MFI, Carlos Lopes** reafirmou que nunca cometeu nenhuma ilegalidade, e nunca

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

usou para ministrar formação profissional tempo a que tem direito como eleito local, exortando uma vez mais o Vereador a apresentar desculpas, esperando não ser obrigado a tomar outro tipo de posição em nome da defesa da sua honra e dignidade, se o Senhor Vereador entender persistir com insinuações sem qualquer tipo de fundamento. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou a seguinte declaração política: _____

“Declaração Política

Vitória sobre a APIN e o IVA cobrado sem suporte legal

É com satisfação que vemos que as faturas da APIN já não refletem a cobrança do IVA no saneamento e nos resíduos. _____

Esta é, antes de mais, uma vitória do povo do concelho e do PSD que tem ao lado da população lesada e descontente travado esta luta. Mas é também uma vitória sobre o PS e sobre o MFi que apesar de alertados diversas vezes por nós, nas reuniões de câmara e nas Sessões da Assembleia Municipal, nunca quiseram saber e sempre defenderam a cobrança deste IVA sem suporte legal, prejudicando com isso a população do concelho. _____

A APIN / a câmara PS e o seu aliado MFi acabam de sofrer assim a sua segunda derrota: primeiro, foram obrigados a retirar a cobrança do saneamento aos cidadãos que não dispõem de rede de saneamento; agora, foram obrigados a retirar a cobrança do IVA sobre o saneamento e a recolha do lixo e a devolver os valores indevidamente cobrados. _____

E não, não vale apena os choradinhos e as desculpas de ocasião que já começaram a ensaiar. _____

E não, não foi anuência nenhuma que motivou a não cobrança do IVA. A APIN foi OBRIGADA pela Autoridade Tributária e Aduaneira a retirar o IVA cobrado indevidamente por não terem suporte legal para o cobrar. Ponto. Por muito que lhes custe, foi assim. _____

E não, não se desculpem com outras entidades semelhantes ou se diga que a ERSAR NÃO prevê a cobrança deste IVA porque a APIN, o PS e o seu aliado MFi sabem muito bem disso. Desde logo a APIN porque recebeu no dia 16/04/2020, às 16:59 um email, da ERSAR, para conhecimento, com uma resposta ao PSD de Figueiró dos Vinhos em que esta entidade reguladora diz que o saneamento e os resíduos estão isentos de IVA. Depois, o PS e o MFi porque ao longo do ano de 2020 alertei aqui por diversas vezes para a cobrança indevida deste IVA. Fizemo-lo aqui, nas reuniões de câmara, como o fizeram os nossos deputados municipais nas sessões da Assembleia Municipal. Sabiam e continuaram lamentavelmente apoiantes e coniventes com a sua cobrança. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

E, também não se venha agora dizer, sem qualquer pudor ou vergonha, que têm todo o interesse em retirar o IVA, porque se tivessem realmente interesse em fazê-lo, tê-lo-iam feito logo em abril quando tiveram, por nós, conhecimento do entendimento / parecer da ERSAR e não o fizeram. _____

E por último não venham também dizer que nesta questão do IVA optaram por colocar-se ao lado do consumidor. Seria despudor a mais. Não. Só retiraram o IVA porque foram obrigados, repito obrigados e não por opção própria. Mas mais. Já foram obrigados a retirar a cobrança do saneamento aos cidadãos que não dispõem deste serviço /rede. Agora, foram obrigados a retirar a cobrança do IVA sobre o saneamento e os resíduos e a devolver os valores indevidamente cobrados. Isto demonstra bem de que lado está a APIN, de que lado está o PS e de que lado está o seu aliado MFi. _____

Mas esta decisão vinculativa da Autoridade Tributária e Aduaneira que obriga à não cobrança do IVA no saneamento e nos resíduos e a sua devolução aos Figueiroenses que a APIN estima em 200 mil euros, deverá ser superior. _____

É que como refere António Duarte, economista e Inspetor Tributário aposentado e citamos “A devolução também é devida aos Municípios quer pelo diferencial que pagaram pelos preços mais baixos /tarifas da pandemia, quer pelos valores que estes suportam pelas tarifas sociais. Como também vão ser obrigados a contabilizar a favor do Estado / devolver os créditos de imposto / reembolsos de imposto que usufruíram indevidamente porque a não sujeição a imposto implica, também, a impossibilidade de dedução do imposto suportado a montante.” _____

Também neste aspeto e no que respeita a Figueiró dos Vinhos aguardamos com expectativa para saber o que vai fazer o executivo municipal no que toca a defender os interesses do concelho. _____

Uma coisa é certa. O PSD tinha razão e esta é mais uma derrota e uma machadada na já muito débil credibilidade política do PS e do seu aliado MFi que teimam em manter o concelho amarrado a uma APIN que tanto tem penalizado a população do concelho e que ainda recentemente propuseram e aprovaram com o seu voto, e mais uma vez, um aumento da fatura da APIN que inclui um aumento nos escalões da água, das tarifas de saneamento e de resíduos, dos alugueres de contadores, da limpeza de fossas e de todos os serviços da empresa que esta devia prestar e não presta. _____

O PSD congratula-se com esta vitória, que aliviará os Figueiroenses um pouco o valor das próximas faturas e tudo fará para continuar a ajudar a população do concelho e a merecer a sua confiança numa luta que queremos que termine com a resolução definitiva deste problema que tanto tem infernizado a vida dos Figueiroenses. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2021 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes relativamente à declaração política apresentada pelo Vereador do PSD Filipe Silva, relativamente ao facto da APIN deixar de cobrar IVA e porque foi visado na mesma, o Vereador do MFI Carlos Lopes, reiterou que o PSD neste Mandato sempre que lhe foi conveniente não teve complexos em ser o único e formal verdadeiro aliado do PS e que relativamente ao tarifário da APIN, ninguém de boa fé deseja aumentos ou insistir em cobranças indevidas, pelo que entende que uma vez mais a “cartilha política” agora transmitida é ridícula do ponto de vista político, procurando uma vez mais extrair-se dividendos políticos onde eles não existem. A este propósito exortou o senhor Vereador do PSD a organizar-se com outras figuras e personalidades contestatárias a que aliás se faz referência na página electrónica do PSD local, de modo a perceber-se afinal a quem pertence a paternidade da isenção agora decidida do IVA nas facturas da água, já que todos reclamam esse facto, sabendo todos, que foi a Empresa que desde o início solicitou à Ersar e aos Serviços Tributários informação acerca desta matéria, que só agora foi clarificada pela Autoridade Tributária.

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, relativamente às considerações do Sr. Vereador Carlos Lopes, que diz que a APIN é um processo em que acredita, e tem toda a legitimidade para tomar esta posição, considera que face aos factos que vamos conhecendo e goradas as expetativas inicialmente propostas, têm igualmente toda a legitimidade para ter uma posição contrária e dizer que não acredita neste projeto.

De seguida apresentou um documento que se transcreve na íntegra:

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

É conhecida a posição do Partido Social Democrata relativa aos pagamentos efetuados à Associação Pinhais do Zêzere.

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que tenho vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamentasse o nosso conhecimento para o exercício de uma votação.

Essa clarificação chegou com a Auditoria de Apuramento de Responsabilidade Financeira - Gerências de 2015 a 2018 levada a cabo pelo Tribunal de Contas à Associação Pinhais do Zêzere.

Sempre dissemos que não estava em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que queriam, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês, mas antes a legalidade desse pagamento. Que é feito dessas pessoas? Oxalá não se caia na tentação de desenhar soluções com contornos idênticos que podem levar a resultados igualmente idênticos. Seria pior a emenda que o soneto.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

A última vez que vieram pagamentos, à reunião de câmara, da Associação Pinhais do Zêzere para ratificação, foi em 29 de julho de 2020. _____

Desde então para cá, nada mais soubemos! Nada mais foi dito! Nenhuma explicação! Um absoluto vazio. ____

Pergunta-se: Por que é que nunca mais vieram, à reunião de câmara, pagamentos à Pinhais do Zêzere? Terá sido pelas conclusões da auditoria? Se foi como é que se explica que se pretenda no ponto 5.2 da Ordem do Dia desta reunião - Pagamentos das transferências a diversas entidades - obter a aprovação para a transferência de verbas para a Pinhais do Zêzere? _____

Nestes anos e em todas as reuniões de câmara em que havia pagamentos para ratificação alertei o executivo e mantive as dúvidas, que deixei exaradas em ata, acerca deste assunto e que motivaram sempre o meu voto contra estes pagamentos à Pinhais do Zêzere. _____

Pagamentos esses que a referida auditoria veio a concluir não serem permitidas por lei. Vemos agora mais uma vez que tinha razão e não foi por falta de aviso. Se tivessem aceitado o meu alerta não teríamos chegado ao estado a que chegámos. Nem se pode agora alegar desconhecimento pois em todas as referidas reuniões alertei para o assunto e fundamentei em ata o meu voto contra. E o que foi feito? Nada. _____

A auditoria correrá os seus termos e avaliará a justeza dos procedimentos de cada um, principalmente dos que, apesar de alertados, continuaram a aprovar e a transferir as verbas. _____

Tudo isso será certamente avaliado, mas o que mais me preocupa nisto tudo são as pessoas. As pessoas que foram chamadas para trabalhar e viram goradas as suas expetativas. As pessoas que contavam ter um contrato de trabalho e viram-se sem ele. As pessoas que tinham a legitima aspiração de receber no final de cada mês pelo trabalho que realizaram. As pessoas que continuam à espera de uma explicação e não a têm.

São estas pessoas que me preocupam. É para pessoas como estas que trabalhamos todos os dias, porque elas sabem que connosco podem contar. _____

Porque para o PSD primeiro estão as pessoas. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2021 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre a cobrança de IVA no saneamento e nos resíduos, o Sr Vereador demonstra mais uma vez uma grande confusão quando afirma que a Câmara protege esta situação, porque tanto a Câmara como a APIN não têm qualquer benefício sobre este valor do IVA, porque reverte na totalidade para o estado. _____

Sobre a Pinhais do Zêzere o Sr. Vereador diz que se preocupa com as pessoas que lá trabalham, no entanto foi

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

devida a queixa apresentada ao Tribunal de Contas que esta entidade fez recomendações à Câmara Municipal tendo a Câmara desenvolvido procedimentos no sentido de aceitar as recomendações, e foi nesse sentido que os trabalhadores até então ao serviço da Pinhais do Zêzere tiveram de abandonar o posto de trabalho. _____

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

2.1 ATA N.º 26 DE 30-12-2020

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 26/2020 de 30/12/2020, foi aprovada por unanimidade considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS:

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de dezembro e o dia doze de janeiro, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 153.266.25€ (cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de dezembro e o dia doze de janeiro, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 27.00€ (vinte e sete euros). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 134/2020 (cento e trinta e quatro barra dois mil e vinte) e os números 1/2021 (um barra dois mil e vinte e um) a 3/2021 (três barra dois mil e vinte e um), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 294.53€. (duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia doze de janeiro de dois mil e vinte e um, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 50.614.48€ (cinquenta mil e seiscentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 12.690,08€ (doze mil seiscentos e noventa euros e oito cêntimos). _____

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes exarados pelo Sr. Presidente da Câmara referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 23-12-2020 a 08-01-2021 para conhecimento da Câmara Municipal. _____

Relação dos despachos referentes a processos de obras particulares, no período de 31/12/2020 a 13/01/2021.

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, NO VALOR DE ATÉ 949.619,37 EUROS PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS INVESTIMENTOS – CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, C. R. L. – APROVAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Sobre o assunto foi presente a Minuta de contrato de empréstimo: _____

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, C.R.L., com sede na Praça da Republica, n.º35, na vila, sede de freguesia e concelho de Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o numero único de matricula e de pessoa coletiva 501292748 e com o capital social de realizado de € 13.050.090,00 (variável), representada pelos seus Administradores signatários, neste contrato designada por **MUTUANTE**. -----

E o: -----

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, autarquia local, NIPC 506546381, com sede na Praça do Municipio, s/n.o, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, representado pelo seu Presidente da Camara Municipal e signatário, Sr. JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, que outorga este contrato em nome do MUNICIPIO, no uso das suas competências nos termos da Lei no 75/2013, de 12/09 – designado por **MUNICÍPIO e/ou MUTUÁRIO**. -----

* E celebrado o presente Contrato de Empréstimo, sob a forma de abertura de credito, que se rege pelas clausulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Empréstimo, finalidade e pressupostos)-----

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo do montante indicado na clausula segunda, a conceder pela MUTUANTE ao MUNICIPIO, ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei no 73/2013, de 2 de setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), e a que se refere a clausula segunda deste contrato, que se destina a financiar **Diversos Investimentos – Ref.ª 01EMLP20: CRER – Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo (€ 240.436,93); Mercado Municipal de Figueiró dos Vinhos (€ 54.868,63); Ampliação do Cemitério da Vila de Figueiró dos Vinhos (€ 209.223,11); Requalificação do Parque Logístico Municipal (EX-PECAPE) (€ 249.418,00); Pavimentação do Caminho Florestal: Poeiro/Casais Fundeiros – Freguesia de Arega (€ 81.620,00); Muro de Suporte – Complexo Empresarial “SONUMA” (€ 41.652,70); Repavimentação da Avenida Madre de Deus (€ 42.400,00)**. -----

2. O MUNICIPIO e o outorgante Presidente da sua Camara Municipal declaram que este credito tem previsão

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

orçamental e cumpre os requisitos legais de enquadramento, limites financeiros e procedimento de adjudicação e contratação aplicáveis e de acordo com a citada Lei no 73/2013 (RFALEI); e a sua contratação foi previamente aprovada pelo MUNICIPIO MUTUARIO nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e de vinte, sob proposta e decisão aprovada pela respetiva Camara Municipal em trinta de setembro de dois mil e vinte, em dezanove de novembro de dois mil e vinte e em vinte e sete de novembro de dois mil e vinte – (conforme extratos das actas que são **Anexos 4, 1, 2 e 3** deste Contrato).-----

3. O presente empréstimo fica sujeito ao visto prévio favorável do Tribunal de Contas (do que depende a concessão de fundos do empréstimo), nos termos do artigo 5o, no 1, alínea c), e da Secção II do Capítulo IV (artigos 44o a 48o) da Lei no 98/97, de 27/08, na sua atual redação (LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), e a comunicação e comprovação desse visto, pelo MUNICIPIO a MUTUANTE, no prazo de vinte dias de calendário apos a sua emissão, para a disponibilização das quantias do empréstimo ao MUTUARIO. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Crédito e Confissão de dívida) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, e subordinado as condições e atos referidos na Clausula Primeira, a MUTUANTE concedera ao MUNICIPIO, o empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, do montante de NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZANOVE EUROS E TRINTA E SETE CENTIMOS [€ 949.619,37]. -----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos a ordem do MUNICIPIO MUTUARIO, na MUTUANTE, indicada no número um da Clausula Quinta, designada por «Conta D.O.», por tranches durante o período de utilização e como a seguir se indica, apos solicitação escrita do MUNICIPIO MUTUARIO, através da sua Camara Municipal, e de entregar a MUTUANTE comprovativo do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, o que o MUTUARIO terá de fazer nos dez dias subsequentes a data desse visto, que fica designada como «Data da Conclusão do Contrato», e que constituirá a data de referência para a contagem dos prazos deste Contrato – e sob as condições seguintes: -----

2.1. Os fundos do empréstimo serão concedidos por tranches, em função da execução das obras a que se destinam, e mediante pedido escrito da Camara Municipal do MUTUARIO, com a indicação do valor pretendido e da data, pedido esse a ser entregue a MUTUANTE com pelo menos cinco dias de antecedência relativamente a data pretendida para o crédito; e -----

2.2. necessariamente durante o **período de utilização de 24 (vinte e quatro) meses** a contar da «Data da Conclusão do Contrato». -----

3. A «Data da Conclusão do Contrato», a primeira tranche de utilização do empréstimo e o respetivo pedido devem ocorrer ate seis meses a contar da data deste Contrato, salvo expesso acordo das partes para a alteração

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

desse prazo. -----

4. O MUTUARIO confessa-se desde já devedor a MUTUANTE das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato, através do respetivo crédito na referida Conta D.O. e como acima previsto, e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e pagar os respectivos juros, comissões e despesas, como contratado. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Reembolso de capital) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de cento e quarenta e quatro meses, a contar da «Data da Conclusão do Contrato» referida no número dois (2.) da Clausula Segunda.-----

2. E convencionado um período de carência de reembolso do capital do empréstimo, de 18 (dezoito) meses a contar da «Data da Conclusão do Contrato». -----

3. REEMBOLSO: O capital do empréstimo será reembolsado em prestações iguais de capital, com periodicidade trimestral e sucessivas, a primeira com vencimento e pagamento três meses após a utilização dos fundos, e cada uma das demais no correspondente dia de cada trimestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização entregue ao MUTUARIO e que este declara recebido, conforme **Anexo 5** deste contrato, no qual são previstas as prestações de pagamento do empréstimo, numa base de utilização e concessão total do capital como previsto na Clausula Segunda, e com a indicação dos juros em função da taxa anual nominal determinada nos termos da clausula seguinte. -----

4. O MUTUARIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer penalização, desde que solicitadas por escrito com dez dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior e sejam pagos os juros então vencidos. -----

CLÁUSULA QUARTA (Juros) -----

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia a taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a três (3) meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período trimestral de contagem, e arredondada a milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula seiscentos pontos percentuais (0,600 p.p.), sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao 'spread'. -----

2. Atento o previsto no número um, a taxa de juro anual nominal (TAN) atual e de zero vírgula seiscentos por cento (0,600%); e a taxa anual efetiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec. Lei no 220/94, de 23.08, e zero vírgula seis por cento (0,6%). -----

3. Os juros sobre as quantias mutuadas serão pagos postecipadamente, com periodicidade trimestral, desde a «Data da Conclusão do Contrato», sendo que durante o período de carência de capital só são devidas prestações de juros e após acrescem as prestações de capital previstas no número três da Clausula Terceira. ---

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUARIO juros

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

moratórios calculados a taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer a taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidira sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio. -----

5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei no 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, a acrescer a sobretaxa de mora a que se refere supra o numero anterior, o valor de encargo que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzira o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstancia em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da prestação. -----

6. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação previa ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao publico nos balcões da MUTUANTE. -----

7. Se o indexante for substituído ou deixar de ser usado, a MUTUANTE poderá aplicar, apos comunicação ao MUTUARIO, outro indexante e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, em conformidade com as Instruções do Banco de Portugal, considerando-se aceite pelo MUTUARIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito assinado e entregue a MUTUANTE nos dez dias seguintes a dita comunicação dela; caso em que o MUTUARIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias subsequentes, aplicando-se nesse período a ultima taxa vigente. -----

CLÁUSULA QUINTA (Processamento) -----

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela MUTUANTE, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionara por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUARIO com o **IBAN PT50 0045 3330 4009 5044 7917 3**, na MUTUANTE. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efetuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUARIO e os seus representantes se obrigam a

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das obrigações do MUTUARIO, e que autorizam a MUTUANTE a movimentar e debitar, para efetivar quaisquer pagamentos. -----

3. Os extratos das referidas contas, os avisos e as notas de lançamento e de debito, emitidos pela MUTUANTE e relacionados com o empréstimo constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUARIO, dos registos e da movimentação dessas contas, e para efeitos de exigibilidade e execução da dívida e das obrigações emergentes deste contrato.-----

CLÁUSULA SEXTA (Condições gerais) -----

1. As prestações de capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUARIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. -----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUARIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O., serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----

3. O empréstimo é isento de comissões e de quaisquer outros encargos que não sejam expressamente previstos no contrato e na lei. -----

4. A falta ou demora da MUTUANTE na cobrança de créditos e na efetivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e a percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----

-

5. O MUTUARIO obriga-se a fornecer prontamente a MUTUANTE, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Clausula Primeira e a aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento a MUTUANTE de todo e qualquer ato ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afetar ou por em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. -----

6. Ficam autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, a cessão da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a MUTUANTE pretenda fazer e nas condições que entender, desde que não resulte qualquer acréscimo de encargos para o MUTUARIO. -----

7. Este Contrato e os inerentes créditos constituem ativos elegíveis para operações de política monetária do Eurosistema, nos termos da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, pelo que o MUTUARIO declara sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renúncia: -----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a MUTUANTE, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUARIO e seu representante, ao presente contrato e empréstimo. -----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a MUTUANTE, e/ou perante qualquer entidade da quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e justificação. ----

CLÁUSULA SÉTIMA (Incumprimento, exigibilidade e salvaguardas) -----

1. O não cumprimento pontual de qualquer das obrigações do MUTUARIO para com a MUTUANTE emergentes deste contrato e motivo para o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, em especial nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respetivo prazo, ou os juros moratórios e os encargos, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela MUTUANTE. ---

b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e a movimentação e crédito da Conta D.O., ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providencia judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro fato que as afete. -----

c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; e se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser a MUTUANTE, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão. -----

2. O Município compromete-se a processar a credito da sua Conta D.O. na MUTUANTE e associada a este empréstimo, as receitas e dotações de impostos e derramas, dos preços de venda e fornecimento de bens e serviços, e da cooperação técnica, da sua participação no IRS, de receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Apoio Municipal e de fundos comunitários, e conquanto receitas não especialmente consignadas, bem como sem prejuízo do respeito pelas disposições e limites da Lei, e o MUNICIPIO também aceita que as mesmas verbas e as quantias dessa conta sejam cativadas e aplicadas para assegurar e efetivar o pagamento das suas obrigações dele previstas no presente contrato e decorrentes do empréstimo, e na respetiva medida, autorizando a MUTUANTE a fazer o seu debito nessa conta e para esses efeitos. -----

3. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, a MUTUANTE fica autorizada a movimentar e debitar a sobredita Conta D.O. do MUTUARIO e também poderá pedir a retenção e o pagamento das verbas dele previstas nos termos da citada Lei no 73/2013, nomeadamente no seu artigo 39o, para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato.-----

CLÁUSULA OITAVA (Tratamento e Proteção de Dados) -----

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICIPIO MUTUARIO e/ou pela sua Camara Municipal e seus representantes pessoas singulares, destinados a celebração deste contrato de credito, bem como os constantes

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de credito e nos demais elementos constitutivos do dossier de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), pela CAIXA Mutuante, em coresponsabilidade pelo tratamento desses dados e, em coresponsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CREDITO AGRICOLA MUTUO, CRL (doravante a CAIXA CENTRAL). -----

2. Os dados pessoais são e podem ser partilhados com as demais Caixas de Credito Agrícola Mutuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sitio do Credito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agencias do Credito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUARIO e seus representantes todos os serviços inerentes a execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUARIO haja celebrado com o Credito Agrícola, e sem os limitar ao contacto com a agencia de domiciliação da conta de depósitos a ordem associada a este contrato. -----

3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela MUTUANTE e pela CAIXA CENTRAL, com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (call center), recuperação de credito e contencioso. -----

-

4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela MUTUANTE e pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributaria e Aduaneira, Procuradoria-Geral da Republica, Tribunais e órgãos de policia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notarias e Entidades Equiparadas, Entidades Depositarias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Credito Agrícola. -----

5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Clausula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Credito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que e efetuada apenas quando necessária a prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente. -----

6. Para efeitos do disposto na lei e regulamentos, inclusive nas instruções do Banco de Portugal, a MUTUANTE e a CAIXA CENTRAL comunicam a Central de Responsabilidades de Credito (CRC) do Banco

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efetivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos. -

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUARIO e/ou dos seus representantes legais, bem como das demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, e o seguinte: -----

a) Diligências pré-contratuais necessárias a celebração e a execução do presente contrato: -----

1. Gestão e execução do contrato; -----

2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----

b) Consentimento: - Marketing direto para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;

c) Interesse legítimo da MUTUANTE e da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas a promoção da sua actividade comercial e a melhoria da mesma: -----

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação de activos; -----

2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos; -----

3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos; -----

4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----

5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação; -----

6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efetuada análise e tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing direto; -----

7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa a qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento; -----

d) Cumprimento de obrigações legais: -----

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais; -----

2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas a actividade bancária e financeira; -----

3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas; -----

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. -----
- 8.** Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respetiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes. -----
- 9.** O MUTUARIO e os seus representantes, e as demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acessível em <https://www.creditagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola. -----
- 10.** Para exercício dos seus direitos, o MUTUARIO e os seus representantes, bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio eletrónico para o endereço protecaodedados@creditagricola.pt. -----
- 11.** O MUTUARIO, os seus representantes e as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Proteção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios: -----
- Por correio eletrónico para o endereço: dpo@creditagricola.pt. -----
- Por via postal para o endereço: Encarregado da Proteção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, na Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa. -----
- 12.** Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela MUTUANTE e pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação atualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio acessível em <https://www.creditagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola. -----
- CLÁUSULA DÉCIMA** (Lei, Foro e Supervisão) -----
- 1.** O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Portuguesa. -----
- 2.** Para solucionar as questões relacionadas com este Contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, quer o foro da Comarca da sede do devedor quer o da Comarca da sede da MUTUANTE. -----

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

3. A MUTUANTE e uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo a MUTUARIA apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objeto de reclamação, através: -----

a) Do livro de reclamações eletrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola; -----

b) Do sítio institucional da internet do CREDITO AGRICOLA, acessível em www.creditagricola.pt, ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598, do fax +351 213 805 599, do email: gpcliente@creditagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa; -----

c) Do Portal do Cliente Bancário, acessível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada. -----

4. A MUTUANTE responderá as reclamações apresentadas pela MUTUARIA no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua receção, por mensagem de correio eletrónico a enviar para o endereço de correio eletrónico fornecido pela MUTUARIA aquando da apresentação da reclamação e, se a MUTUARIA não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou atualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado. -----

5. Em situações excecionais, em que por razões alheias à vontade da MUTUANTE não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, a MUTUARIA será informada sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a contar da data da receção da reclamação. -----

DÉCIMA PRIMEIRA (Comunicações) -----

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devidamente assinado, por carta protocolada ou por correio registado, dirigidas para os respetivos endereços acima mencionados nas suas identificações, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações a MUTUARIA e os seus representantes se obrigam a comunicar à MUTUANTE nos trinta dias posteriores à sua ocorrência.-----

Figueiró dos Vinhos, 7 de janeiro de dois mil e vinte e um. -----

• Isento de Imposto de Selo nos termos do art 6.º do Código do Imposto de Selo. -----

Pelo MUTUÁRIO, o Presidente da Câmara do Município de Figueiró dos Vinhos:-----

[Jorge Manuel Fernandes de Abreu]-----

Pela MUTUANTE, os seus Administradores signatários:-----

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

[Magda Cristina Batista Antunes Santolini]-----

[Ana Regina Alves Lopes]-----

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto, que leu e se transcreve na íntegra: --

**“Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, no valor de 949.619,37 euros
– aprovação de cláusulas contratuais;**

Declaração de Voto

Vem a esta reunião de câmara para aprovação as cláusulas contratuais do empréstimo de 949.619,37 euros pelo prazo de 12 anos. _____

Este empréstimo é de uma enorme incoerência face às posições e votações do PS e elementos do MFi em anteriores empréstimos, mas como temos dito e repetido tem os seus méritos. Serve a propaganda para dizer que fez obra; serve a inauguração com pompa e circunstância e serve a esperança de tentar ganhar algum dividendo político com isso. Serve tudo isto, mas omite que é uma dívida e um calote que deixa para as gerações seguintes pagarem. Realmente, é obra. _____

A posição do PSD relativamente a esta matéria é a mesma de sempre, simples e clara e que mais uma vez aqui reafirmamos. Reprovamos e distinguimo-nos claramente desta forma de ser e de estar na política. Não faremos aquilo que o PS (incluindo Jorge Abreu e Carlos Lopes) fizeram no passado recente por mero tacticismo político prejudicando com isso o Município e os Figueiroenses. _____

Concordamos e aprovámos em tempo próprio todos os investimentos a que se destina este empréstimo, mas discordamos do seu prazo de pagamento a 12 anos. Consideramos que sendo o financiamento uma opção a considerar não seremos nós a inviabilizar o empréstimo, mas tem de ser o Partido Socialista e o MFi a assumir a sua própria incoerência e a opção de continuar a deixar dívida e um calote que onera os mandatos e as gerações futuras. _____

A nossa maneira de ser e de estar na política é diferente. Primeiro Figueiró dos Vinhos. Primeiro as Pessoas. Viabilizaremos, assim, com a nossa abstenção a proposta agora apresentada, mostrando com isso o quanto nos distanciamos dos tacticismos políticos que tanto prejudicaram e continuam a prejudicar o nosso concelho e as suas gentes. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2021 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, disse que o PSD continua coerente desde o início deste mandato, nunca está a favor quando se trata de investimento para o Concelho, é isto que perturba o atual PSD de Figueiró dos Vinhos, o evidente desenvolvimento do Concelho. _____

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto de abstenção do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida minuta, aprovando a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, no valor de até 949.619,37 euros para aplicação em diversos investimentos – Caixa de Crédito Agrícola mútuo da zona do pinhal, c. r. l. – aprovação de cláusulas contratuais. _____

4.2 HOMOLOGAÇÃO DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA DE GERÊNCIA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2018 – PARA CONHECIMENTO: Foi presente a homologação da verificação interna da conta de gerência relativa ao exercício de 2018, enviada pelo Tribunal de Contas através do ofício n.º 42398/2020 de 16/12/2020. A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida homologação, submetendo à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto, que leu e se transcreve na íntegra: _

“Homologação da verificação interna da Conta de Gerência relativa ao exercício de 2018 – para conhecimento;

Ao tomarmos conhecimento do relatório do Tribunal de Contas n.º 19/2020 que dá conta da Verificação Interna da Conta de Gerência relativa ao Exercício de 2018 o Partido Social Democrata entende exortar o executivo municipal a seguir as recomendações expressas por este Tribunal nomeadamente, diligenciar pelo cumprimento dos seguintes alertas: _____

i. tendo em consideração que os resultados operacionais se apresentam negativos, a autarquia pondere a melhor forma de ultrapassar essa situação, prevenindo assim as consequências que da mesma poderão advir no futuro; _____

ii. Reforce os mecanismos de controlo interno, na elaboração e execução dos orçamentos municipais, a fim de cumprir com o estipulado no artigo 56º do RFALEI; (Alerta precoce de desvios) _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

- iii. Conclua a inventariação e valorização de todos os bens municipais, do domínio público e privado, atento as normas quanto ao reconhecimento e mensuração dos bens constantes do SNC-AP; (SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS) _____
- iv. Proceda à regularização das reservas constantes da Certificação Legal de Contas que ainda se mantêm em 2019. _____

Ao mesmo tempo que exortamos o executivo municipal ao cumprimento destas recomendações, algumas já formuladas pelo ROC, solicitamos formalmente que nos seja igualmente enviado, ao abrigo da legislação em vigor e do Estatuto da Oposição, passado o prazo de 180 dias, a informação do grau de acatamento das recomendações formuladas, documentalmente comprovadas, se exequível. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

4.3 SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 08.01.2020 ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, CASTANHEIRA DE PERA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, GÓIS, LOUSÃ, PAMPILHOSA DA SERRA, PEDRÓGÃO GRANDE, PENACOVA, PENELA, VILA NOVA DE POIARES E A APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS:

Sobre o assunto o Sr. Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento da posição do Sr. Ministro do Ambiente, Dr. João Pedro Matos Fernandes, aquando da visita a Soure no passado dia 11 de janeiro, que garantiu que nunca mais os fundos comunitários financiarão candidaturas de autarquias que não tenham uma cobertura dos seus custos, e que um sistema isolado é necessariamente com menos clientes e mais caro, e que um sistema para ser bem gerido e funcionar bem tem que ter uma dimensão mínima, se não a tiver o risco de funcionar mal com custos razoáveis é enorme. _____

Disse que a posição e esclarecimento do Sr. Ministro vem reforçar a decisão tomada pelos Municípios que integram a APIN, só por via da agregação se conseguem sistemas viáveis, vem assim contradizer a posição deste PSD de Figueiró dos Vinhos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto, que leu e se transcreve na íntegra: _

“Segunda Adenda ao Protocolo celebrado em 08.01.2020 entre a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e a APIN

É a segunda vez, a primeira vez foi em junho de 2020, que a APIN comunica ao Município de Figueiró dos Vinhos que não consegue assumir na íntegra e de forma autónoma e independente a gestão e operação dos serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. _____

Um ano depois da sua entrada em funcionamento, concluiu-se que a APIN não conseguiu prestar os serviços para a qual foi criada e agora sem qualquer pudor vem pedir mais tempo. _____

O escândalo continua.

Este reconhecimento de incapacidade da APIN só vem dar razão ao PSD e confirmar o que temos vindo a dizer acerca desta empresa /câmara e da sua ação junto da população. _____

Supostamente a APIN deveria estar a funcionar na sua plenitude em 1 de janeiro de 2020. Não o fez em 1 de janeiro desse ano, não o conseguiu em junho do mesmo ano, não o conseguiu em final de 2020 apesar de todas as adendas e prorrogações de prazos continua a pedir mais tempo em 2021. Ficaré por aqui? Ninguém sabe! _____

O que sabemos é que a APIN não consegue prestar os serviços, não funciona, a não ser para faturar brutais aumentos dos escalões e das tarifas. Paradoxalmente vemos funcionários e viaturas da autarquia que vão assumindo esses serviços, estando ainda por explicar devidamente todas as implicações e o suporte legal desta opção. E tudo isto com a conivência e apoio do PS e do seu aliado MFi. _____

Esta é a prova acabada de que a APIN não tem estado, nem está em condições de prestar os serviços para que foi criada, na sua plenitude à população. Mais do que redobrar os “balões de oxigénio” a quem não consegue cumprir os objectivos a que se propôs, é preciso ver as razões mais do que suficientes para invocar o interesse público do nosso concelho e das nossas populações e sair da APIN. _____

A APIN tem mostrado, no tempo curto que tem de vida, ser uma entidade com uma enorme insensibilidade para as dificuldades económicas da população deste concelho, dos mais pobres do distrito de Leiria e uma prática penalizadora para com os Figueiroenses ao arrepio do que foi prometido aquando da sua criação. _

A APIN falhou. Falhou desde logo quando não se coibiu de cobrar aumentos brutais nos escalões da água e nas tarifas, de aplicar tarifas de saneamento a clientes que não dispõem deste serviço, de desrespeitar a Lei de Proteção de Dados Pessoais, de aplicar IVA sem suporte legal e de cobrar débitos indevidos. Falhou em junho, falhou em dezembro e falhou na sua relação com os cidadãos do concelho. _____

E perante este escândalo o que fazem PS e o seu aliado MFi? Nada. São apoiantes e coniventes com tudo isto

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

e tal como na APIN também eles falharam. O PS e o seu aliado MFi ao proporem e aprovarem dar mais tempo à APIN, para tentar fazer aquilo que já estava obrigada a fazer há um ano atrás e não conseguiu, mostram de que lado estão. E não, não é ao lado da população lesada. Mais do que proclamações retóricas e populistas de rimas forçadas de coração versus população impõe-se o conhecimento da prática e da assertividade política nas propostas, votações e decisões tomadas e as suas consequências funestas para o concelho e para os Figueiroenses, nomeadamente para com os mais carenciados e necessitados. _____

O Partido Social Democrata não deixará de responsabilizar politicamente todos aqueles que mais uma vez com as suas opções continuam a prejudicar as pessoas, as famílias, os comerciantes, as empresas e associações do nosso concelho. _____

Por tudo o que temos vindo a dizer o Partido Social Democrata não dará pela sua parte nenhum “balão de oxigénio” a uma empresa que ligada aos “ventiladores” das câmaras está impossibilitada, por razões que só a ela e às câmaras que a suportam podem ser imputadas, de prestar na sua plenitude os serviços a que é obrigada. _____

Pelo exposto e em coerência com o que temos defendido o Partido Social Democrata vota contra, como fez com a primeira, esta segunda Adenda ao Protocolo existente. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2021

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador Carlos Lopes, relativamente à Declaração de Voto trazida pelo Vereador do PSD Filipe Silva acerca da adenda ao protocolo com a APIN, por ter sido visado na mesma, comentou que o texto apresentado tinha por base a “cartilha” política que já não sabe se é da autoria do Vereador ou de outrem e que se trata de um argumentário que procura desinformar e confundir quem por alguma razão não está a par da verdade subjacente a todo este processo e estratégia, sendo certo que uma vez mais se omite que a Câmara Municipal está a ser ressarcida financeiramente pela APIN, não estando a ter qualquer prejuízo que decorra do Protocolo estabelecido oportunamente. Relembrou que também o PSD e o Senhor Vereador Filipe Silva aprovaram a adesão à APIN em 2018 e o tarifário que em anexo acompanhava a constituição da empresa, sendo posteriormente lamentável a incoerência demonstrada em nome do eventual aproveitamento político e populismo, estando cada vez mais convicto que o tempo se encarregará de dar razão a quem verdadeiramente neste dossier tem defendido os interesses da população. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, disse que se o Sr. Vereador tivesse possibilidades de pôr em prática os seus conceitos de gestão, levava o Município ao estado de pré-falência como o encontramos no final de 2013, deixado pelo seu PSD, isto quando chegou a afirmar que não deveríamos vender as nossas viaturas afetas aos resíduos sólidos, águas e saneamento à PIN, senão tivéssemos concretizado o negócio, neste momento teríamos deixado de receber mais de 80 000,00 euros e as viaturas estavam paradas no estaleiro municipal, porque estes serviços são assegurados pela APIN. _____

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a segunda adenda ao protocolo celebrado em 08/01/2020 entre os Municípios e a APIN. _____

4.4 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA COMPRA DE MATERIAL DE PROTEÇÃO –

PANDEMIA COVID-19 - TESTES RÁPIDOS ANTIGÉNIO: Sobre o assunto foi presente o Protocolo de Cooperação na compra de material de proteção pandemia COVID-19 – testes rápidos antigénio. Deliberado por unanimidade aprovar o mesmo bem como dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para outorgar no referido Protocolo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. ____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, disse que a maioria do executivo tomou a iniciativa de desenvolver o processo de aquisição através da CIMRL de mais 400 testes rápidos à COVID-19, de harmonia com as necessidades e urgência expressada pela Delegada de Saúde, Dr.^a Gracinda, para melhor enfrentarmos a difícil situação atual no Concelho. Os testes serão entregues às entidades de saúde do Concelho para que a sua utilização não deixe de ter critério clínico. Convidou os Srs. Vereadores a apoiar esta iniciativa de aquisição de testes. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto, que leu e se transcreve na íntegra: _

“Protocolo de cooperação na compra de material de Proteção – pandemia covid-19 - testes rápidos antigénio.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

A pandemia COVID-19 gerou uma situação de emergência de saúde pública que surpreendeu de forma inesperada e sem precedentes o mundo, Portugal e o nosso concelho, implicando a adoção de medidas urgentes e excecionais para fazer face à situação epidemiológica. _____

Como temos dito e repetido o PSD nesta matéria não é oposição, é colaboração. Não obstante relembramos o nosso sentimento de comunhão com o Tribunal de Contas relativamente à e citamos: _____

“ A preocupação predominante na reação a situações de emergência é a rápida resposta à crise e às necessidades das populações. No entanto, a celeridade dessa resposta implica frequentemente a debilitação dos mecanismos de controlo e prestação de contas, implicando riscos acrescidos de desperdício, má gestão, irregularidades e corrupção, que pressionam os recursos públicos e prejudicam a eficácia da ação. Importa, assim, assegurar o equilíbrio entre a necessidade de responder de forma célere à crise e a salvaguarda dos princípios da transparência, integridade e responsabilidade inerentes a utilização dos recursos públicos.” ____

Acautelados que sejam as preocupações acima mencionadas, prevenidos e mitigados os riscos e assegurados os princípios da transparência, integridade e responsabilidade inerentes a utilização dos recursos públicos, nomeadamente, tendo em conta o cumprimento do nº 2 da cláusula 4ª., o Partido Social Democrata nada tem a opor à celebração deste protocolo com a CIMRL pelo que o votamos favoravelmente. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2021 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

4.5 COVID-19 MEDIDAS DE APOIO DIRECIONADAS À ATIVIDADE ECONÓMICA: Sobre o assunto foi presente a Proposta de Deliberação n.º 3/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando as medidas de apoio direcionadas à atividade económica na sequência da pandemia COVID-19. _____

Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal, para efeitos de conhecimento. _____

Proposta de deliberação n.º 3/2021 _____

“ASSUNTO: Covid 19 – Medidas de Apoio Direcionadas à Atividade Económica _____

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, cujas implicações traduzem uma mudança imediata do paradigma normal e dos parâmetros de vida e do quotidiano

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

da comunidade. _____

Considerando que a pandemia causada pela doença COVID-19, para além de consistir numa grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, provocou inúmeras consequências de ordem económica e social e motivou, ao longo dos últimos meses, a adoção de um vasto leque de medidas excecionais. _____

Considerando a renovação da declaração do estado de emergência decretado em todo o território nacional entre as 00:00h do dia 8 de janeiro de 2021 até às 23:59h do dia 15 de janeiro de 2021 pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021 de 6 de janeiro ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços e estabelecimentos de restauração. _____

Considerando a existência de diversos contratos de exploração de concessão de equipamentos e infraestruturas municipais, que por força das imposições existentes no que respeita à ocupação do espaço e consequente limitação da lotação vêm a sua ação limitada, não havendo previsão quanto ao momento final da pandemia, circunstância que influencia o seu normal funcionamento. _____

Considerando as alíneas u) e ff) do n.º1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação e a alínea h) do n.º1 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais e Preços, prevendo a isenção de taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública. _____

Assim, como forma de apoio económico e também para assegurar a atratividade e competitividade turística PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: _____

- Aprovar a prorrogação da redução de 50% do valor das rendas de concessão bem como, de todos os espaços de venda do mercado até 30 de junho de 2021, com retroatividade a partir de 1 de Janeiro de 2021; _____
- Aprovar a isenção total, durante o ano de 2021, das Taxas de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano de todos os estabelecimentos comerciais, não dispensando a comunicação prévia e outros procedimentos regulamentares aplicáveis; _____
- Em caso de deferimento, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

4.6 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

E A “EUROSISTRA PORTUGAL, LDA”: Sobre o assunto foi presente a Proposta de Deliberação n.º 2/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueiró dos Vinhos, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e a “Eurosistra Portugal, Lda. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para outorgar no referido Protocolo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 2/2021: _____

Assunto: **Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueiró dos Vinhos, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e a “Eurosistra Portugal, Lda”** _____

Considerando que está definido no *Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020* – um conjunto de medidas destinadas a evitar a sinistralidade rodoviária, e a diminuir as suas consequências, cujos princípios e objetivos estratégicos se encontram plasmados no Anexo à resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017. _____

Considerando que o poder autárquico, enquanto agente fundamental para a implementação de políticas locais de Segurança Rodoviária, também é convocado para a elaboração de Planos Municipais de Segurança Rodoviária. _____

Considerando que nos termos da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. _____

Considerando que os Corpos de Bombeiros, no âmbito da sua missão de proteção e socorro de pessoas e bens, são frequentemente chamados a intervir no domínio público rodoviário no Município de Figueiró dos Vinhos, em resultado de acidente de viação, no sentido de repor as condições de segurança e circulação rodoviária das estradas municipais. _____

Considerando por último que, a empresa “Eurosistra Portugal, Lda.” é uma entidade habilitada para, em situações pós acidente, prestar um serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

designadamente, de limpeza, recolha de resíduos sólidos ou líquidos, respeitando as disposições legislativas em matéria ambiental. _____

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da minuta de protocolo em anexo bem como, conceda poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o Protocolo de parceria entre o Município, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e a Eurosistra. _____

4.7 INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DA REDE NACIONAL DE SEGURANÇA

INTERNA-MINUTA DE PROTOCOLO: Sobre o assunto foi presente a minuta de Protocolo de instalação de circuitos de dados da rede nacional de segurança interna. Deliberado por unanimidade aprovar o mesmo bem como dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para outorgar no referido Protocolo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

4.8 ORÇAMENTO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL: Sobre o assunto foi presente a proposta de deliberação n.º 1/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o orçamento de gestão das despesas com pessoal. _____

Proposta de deliberação n.º 1/2021 _____

ASSUNTO: Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal _____

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 31.º, 156.º a 158.º, 166.º e 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo á Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos encargos abaixo mencionados, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento: _____

1. Recrutamento de trabalhadores _____

2. Alterações de posicionamento remuneratório _____

3. Prémios de desempenho _____

Nestes termos **PROponho**, relativamente a cada um dos pontos acima indicados o seguinte: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

1. Recrutamento de trabalhadores

Considerando o Mapa de Pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, aprovado para o ano de 2021, o montante máximo de encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados seja de **60.620,61 €**.

2. Alterações de posicionamento remuneratório

- a) Para efeitos de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, de acordo com o previsto no artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o montante de **30.109,94€**.
- b) Para efeitos de alterações gestionárias de posicionamento remuneratório, nos termos do art.º 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não será definido nenhum montante por se verificar que os trabalhadores da Autarquia foram alvo de reposicionamento remuneratório, por força da aplicabilidade do descongelamento de carreiras.

3. Prémios de desempenho

Por se verificar que os trabalhadores da Autarquia foram alvo de reposicionamento remuneratório, por força da aplicabilidade do descongelamento de carreiras, não serão atribuídos prémios de desempenho em 2021.”

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA NO EXERCÍCIO DE 2021: Presente a seguinte Informação Interna n.º 80/2021, emitida pelo Sr. Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, autorizando para efetivação do pagamento das respetivas transferências decorra, preferencialmente em regime de duodécimos. _____

Informação interna n.º 80/2021

Tendo sido aprovadas as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2021, em reunião da Câmara Municipal realizada em 27.11.2020 e Sessão da Assembleia Municipal de 22.12.2020, onde constam as verbas a transferir para as Juntas de Freguesias deste Concelho, solicita a Divisão Administrativa e Financeira – Setor Financeiro, **autorização da Câmara Municipal** para que a efetivação do pagamento das respetivas transferências decorra, preferencialmente, em regime de duodécimos. _____

5.2 PAGAMENTOS DAS TRANSFERÊNCIAS A DIVERSAS ENTIDADES: Presente a seguinte Informação Interna n.º 81/2021, emitida pelo Sr. Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte: _____

Informação Interna n.º 81/2021

Decorrendo de Gerências Anteriores o pagamento de transferências mensais aprovadas e atribuídas às Entidades abaixo discriminadas, solicita-se à Câmara Municipal autorização para continuar a concretizar as transferências no corrente ano: _____

☛ **Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense**, transferência mensal no valor de 300,00 euros, durante 12 meses, destinado à Escola de Música. _____

☛ **Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos**, uma transferência mensal de 4.700,00 Euros, durante o período escolar, destinado ao apoio prestado nos Transportes Escolares. _____

☛ **Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos**, uma transferência mensal de 2.600,00 Euros, durante 12 meses, destinado ao funcionamento da Associação. _____

☛ **Santa Casa da Misericórdia**, uma transferência mensal de 100,00 Euros, durante 12 meses, destinado ao Gabinete de Apoio ao Jovem. _____

☛ **Freguesia de Arega**, uma transferência mensal de 175,00 Euros, durante 12 meses, destinado à manutenção da caixa do multibanco. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

☛ **Comissão de Melhoramentos de Aguda**, uma transferência de 150,00 Euro mensais durante 12 meses, para manutenção da caixa multibanco em Almofala de Baixo – Aguda.

☛ **Associação de Produtores Agro-Florestais do Concelho do Figueiró dos Vinhos**, uma transferência no valor de 2.500,00 Euros durante 12 meses, destinado ao protocolo existente.

☛ **Associação Sintonia Consequente**, uma transferência mensal de 1.100,00 Euros, até 16 de setembro de 2021, relativa ao Protocolo das AEC'S e Projetos Culturais.

☛ **Município de Pedrógão Grande**, uma transferência mensal de 492,00 Euros, até 31 de julho de 2021, relativa ao Protocolo Intermunicipal para a Prevenção e Mitigação de Incêndio.

Decorrendo ainda de deliberações já anteriormente tomadas, uma vez que se trata de despesas referentes ao ano económico de 2020, solicita-se à Câmara autorização para oportunamente concretizar os pagamentos das transferências que a seguir se descrevem:

| RUBRICA ORÇAMENTAL | BENEFICIÁRIO | DESIGNAÇÃO | DATA DELIBERAÇÃO | VALOR |
|--------------------|--|-------------------------------------|------------------|-------------|
| 0102/040701 | Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – Secção de Pesca | Apoio suplementar devido à Covid19 | 27.11.2020 | 1.000,00 € |
| 0102/040701 | Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos | Transporte Escolar | 08.01.2020 | 9.400,00 € |
| 0102/040701 | Comissão de Melhoramentos da Aguda | Manutenção da Caixa Multibanco | 08.01.2020 | 1.800,00 € |
| 0102/040701 | Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense | Escola de Música | 08.01.2020 | 300,00 € |
| 0102/040701 | Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense | Apoio Anual | 11.03.2020 | 820,76 € |
| 0102/040701 | Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense | Apoio suplementar devido à Covid19 | 08.07.2020 | 1.000,00 € |
| 0102/040701 | AHBVFV | Socorro Pré-Escolar | 08.01.2020 | 15.600,00 € |
| 0102/040701 | Comissão de Melhoramentos da Várzea Redonda | Apoio Anual Referente a 2019 e 2020 | 25.03.2020 | 1.264,00 € |
| 0102/040701 | AHBVFV | EIP'S e tsu | 26.08.2020 | 4.961,60 € |
| 0102/040701 | AHBVFV | EIP'S | 30.09.2020 | 2.193,61 € |
| 0102/040701 | AHBVFV | EIP'S | 14.10.2020 | 2.205,61 € |
| 0102/040701 | AHBVFV | EIP'S | 11.11.2020 | 3.493,60 € |

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

| | | | | |
|---------------|--|--|------------|---------------------|
| 0102/040701 | AHBVFV | Apoio suplementar devido à Covid19 | 08.07.2020 | 20.000,00 € |
| 0102/040701 | Comissão Melhoramentos Freguesia Bairradas | Apoio Anual | 27.11.2020 | 632,00 € |
| 0102/04050101 | Município de Pedrógão Grande | Protocolo Interm. Prevenção e Mitigação de Incêndio | 29.07.2020 | 984,00 € |
| 0102/04050108 | Pinhais do Zêzere | Protocolo e Despesas de Funcionamento | 08.01.2020 | 6.000,00 € |
| 0102/04050108 | Pinhais do Zêzere | Protocolo e Despesas de Funcionamento | 09.06.2020 | 3.251,89 € |
| 0102/04050108 | Pinhais do Zêzere | Protocolo e Despesas de Funcionamento | 08.07.2020 | 3.819,79 € |
| 0102/04050108 | Pinhais do Zêzere | Protocolo e Despesas de Funcionamento | 29.07.2020 | 15.714,47 € |
| 0102/040601 | Santa Casa da Misericórdia | Gabinete de Apoio ao Jovem | 08.01.2020 | 1.200,00 € |
| 0102/040601 | Associação SSVP | Apoio Anual | 11.11.2020 | 2.227,00 € |
| 0102/08050102 | Freguesia de Arega | Apoio para obras na Piscina de Arega | 25.03.2020 | 5.000,00 € |
| 0102/08050102 | Freguesia de Aguda | Apoio para obras na Piscina de Aguda | 25.03.2020 | 2.500,00 € |
| 0102/08050104 | CIMRL | Plano Integrado Combate Insucesso Escolar Região de Leiria | 31.07.2019 | 3.302,48 € |
| 0102/080701 | ARCRA | Apoio obras na sede da ARCRA | 11.03.2020 | 1.500,00 € |
| 0102/080802 | Nuno Manuel Nunes Lourenço dos Santos | Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila | 08.01.2020 | 1.247,00 € |
| 0102/080802 | Maria Inocência de Jesus Nogueira | Recuperação de Habitações (carenciados) | 08.01.2020 | 1.300,00 € |
| 0102/080802 | José Furtado da Silva | Recuperação de Habitações (carenciados) | 08.01.2020 | 6.150,00 € |
| 0102/080802 | Fernanda Ferreira Martins | Recuperação de Habitações (carenciados) | 26.02.2020 | 1.611,30 € |
| 0102/080802 | Maria Clarinda Marques Macário | Recuperação de Habitações (carenciados) | 26.02.2020 | 6.150,00 € |
| | | | | 141.154,50 € |

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Pagamentos das transferências a diversas entidades

Informação interna nº 81/2021 - de 08/01/2021 _____

Relativamente à informação interna nº 81/2021 - de 08/01/2021 entendemos nada ter a opor para a continuação das transferências no corrente ano com exceção daquelas em que já nos pronunciámos em oposição, com declaração de voto contra. _____

Voto que aqui lembramos e reafirmamos ao tomarmos conhecimento deste pedido de autorização, como é o caso da Associação Pinhais do Zêzere, Associação Sintonia Consequente – AEC’s, Município de Pedrogão Grande – Protocolo Intermunicipal para a Prevenção e Mitigação de Incêndio. _____

Também não podemos concordar com autorização designada “Socorro pré-escolar” que se diz ter sido deliberado em 08.01.2020, mas do qual não temos qualquer conhecimento. Sendo certo que nessa reunião não constou da ordem do dia, nem de nenhuma deliberação. _____

Em suma, concordamos com as transferências para todos, menos para os acima mencionados. _____

Não compreendemos, também, como é que nesta listagem vem o pedido de autorização para pagamento em 2021 do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da região de Leiria quando na reunião de câmara de 31 de julho de 2019 já foi deliberado a aprovação da liquidação do referido montante à CIMRL. Só se pode constatar que um ano e meio depois ainda não foi pago. _____

Figueiró dos Vinhos, 13 de janeiro de 2021 _____

O Vereador _____

Luís Filipe Silva” _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, à exceção no que diz respeito à Associação Pinhais do Zêzere, à Associação Sintonia Consequência – AEC’s, ao Município de Pedrogão Grande – Protocolo Intermunicipal para a Prevenção e Mitigação de Incêndios e à AHBVFFV – Socorro pré-escolar em que o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva apresentou declaração de voto contra, e proceder em conformidade com os restantes pontos da proposta, autorizando a continuidade na concretização das transferências no corrente ano, bem como autorização para oportunamente concretizar os pagamentos dos subsídios que constam da referida informação interna. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

5.3 DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO EM NUMERÁRIO EM CAIXA NA TESOURARIA

MUNICIPAL: Presente a seguinte Informação Interna n.º 82DAF21, emitida pelo Sr. Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o montante de 3.000,00 euros (três mil euros), considerando ser um valor razoável para as necessidades diárias do Município de Figueiró dos Vinhos. ____

Informação Interna n.º 82/2021

Decorre das disposições constantes no ponto 2.9.10.1.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e no n.º 1 do artigo 27.º da Norma de Controlo Interno do Município de Figueiró dos Vinhos - NCIMFV, que a importância em numerário existente em caixa, na tesouraria municipal, não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias do Município, devendo este montante ser definido pelo órgão executivo. _____

5.4 APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020:

Presente a seguinte Informação Interna n.º 83DAF21, emitida pelo Sr. Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o mapa de fluxos de caixa relativos ao exercício de 2020. _____

Informação Interna n.º 83/2021

Tal como previsto para o exercício de 2020, o orçamento de Estado para 2021, prevê no seu artigo 130.º, a flexibilização da integração do saldo de gerência, permitindo, expressamente, que com a aprovação do mapa «Fluxos de caixa», este saldo (incluindo a parte não consignada) possa “ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas”. _____

Acresce sobre esta matéria, a atual redação dada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto ao artigo 40.º da lei das finanças locais, que vem igualmente reforçar a importância dos saldos de gerência da sua utilização em momento anterior à aprovação dos documentos de prestação de contas, sendo que a sua utilização no exercício depende da prévia aprovação do mapa de fluxos de caixa da gerência anterior. _____

Por outro lado, o Sistema de Normalização Contabilística das Autarquias Locais – SNC-AP, determina que são objeto de movimentação contabilística na classe 0, os procedimentos subjacentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas nas dotações da despesa e da receita, no caso em concreto e na ótica da receita o saldo da gerência, aos cabimentos e aos compromissos. _____

Pese embora o descrito, considerando o disposto no SNC-AP e nas Instruções n.º 1/2019 – PG do Tribunal de

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

Contas, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46 de 6 de março de 2019, o mapa de demonstração dos fluxos de caixa faz parte integrante dos documentos de prestação de contas e é competência da Câmara Municipal a sua aprovação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e posterior apreciação da Assembleia Municipal, conjuntamente com os demais documentos que constituem a conta de gerência de 2020.

Nestes termos, submete-se à consideração de V. Exa. e à aprovação do órgão executivo o mapa de fluxos de caixa relativos ao exercício de 2020, que apresenta um saldo orçamental de 9.099,55 euros, conforme documento anexo.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Empty rectangular box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram 11 horas e 15 minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (N.º 01/2021)